



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 07 de março de 2025, às 10hrs, na sede da Casa do Saber Eventos Culturais S.A., localizada na Av. Paulista, nº 1.636, 15º Andar Conjunto 4, Bela Vista, CEP 01.310-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").
2. **MESA:** Presidente: Sr. Jair Ribeiro da Silva Neto, que indicou como Secretário: Sr. Pedro Fernandes Drevon.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação para a presente Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de novas ações; (ii) a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; (iii) ingresso de novo sócio na Companhia; (iv) a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias com relação às deliberações ora aprovadas; e (v) a reformulação e consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia, com as alterações acima mencionadas já refletidas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Depois de colocadas as matérias constantes da ordem do dia em votação, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações:

5.1. Os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia de R\$ 5.339.338,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais) para R\$ 5.639.338,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais), totalizando um aumento de capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a emissão de 54.193 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três) novas ações preferenciais e nominativas, com preço de emissão arredondado de R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por ação. As ações ora emitidas são inteiramente subscritas, nesta data, pelo novo acionista: **Alexandre Max**, e integralizadas nos termos do boletim de subscrição que constituem o **Anexo I** desta Ata. Os acionistas: (i) **Jair Ribeiro da Silva Neto**; (ii) **Maria Fernanda Candido Promoções e Licenciamento Sociedade Limitada**; (iii) **Pedro Fernandes Drevon**; (iv) **Camila Mascarenhas Costa**; (v) **Alexandre Ostrowiecki**; (vi) **André Poroger**; e (vii) **Andréa Figueiredo Teixeira Álvares**., renunciam expressamente ao direito de subscrição e respectiva integralização das ações ora emitidas, para todos os efeitos legais.

5.2. Em razão das disposições tratadas nos itens 5.1 e 5.2, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Artigo 4º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.639.338,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais), dividido em 3.407.324 (três milhões, quatrocentas e sete mil e trezentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 205.527 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete) ações preferenciais, todas totalmente integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”

6. Os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social, incorporando as alterações aprovadas nos itens 5.1 e 5.2 acima, conforme a versão consolidada apresentada no Anexo II.

7. Os acionistas autorizaram expressamente os membros da Diretoria a tomarem todas as providências necessárias com relação à deliberação ora aprovada, incluindo, sem limitação, a atualização do livro de registro de ações da Companhia.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente Ata foi lida, aprovada e lavrada no Livro de Registro de Ata de Assembleia Geral da Companhia e assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas: Mesa: Jair Ribeiro da Silva Neto - Presidente; Pedro Fernandes Drevon - Secretário. Acionistas presentes: (i) Jair Ribeiro da Silva Neto; (ii) Maria Fernanda Candido Promoções e Licenciamento Sociedade Limitada; (iii) Pedro Fernandes Drevon; (iv) Camila Mascarenhas Costa; (v) Alexandre Ostrowiecki; (vi) André Poroger; e (vii) Andréa Figueiredo Teixeira Álvares.

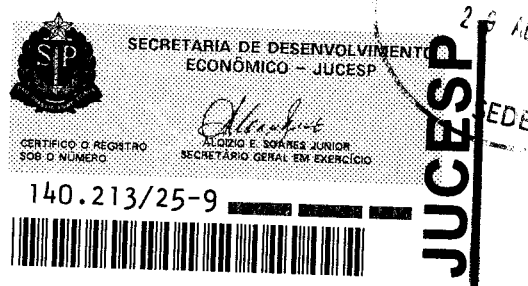
A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de março de 2025.

Mesa:

Jair Ribeiro da Silva Neto  
Presidente

Pedro Fernandes Drevon  
Secretário



**ANEXO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA CASA DO SABER EVENTOS CULTURAIS S.A.**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**CASA DO SABER EVENTOS CULTURAIS S.A.**

**CNPJ/MF nº 05.452.257/0001-06**

**NIRE 35.300.315.430**

DATA: 07/03/2025	<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
Boletim de subscrição do capital social da <b>CASA DO SABER EVENTOS CULTURAIS S.A.</b> , localizada na Av. Paulista, nº 1.636, 15º Andar Conjunto 4, Bela Vista, CEP 01.310-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.452.257/0001-06 e inscrita perante a JUCESP sob o NIRE 05.452.257/0001-06 (" <u>Companhia</u> "), conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.		
<b>QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR</b>		
ALEXANDRE MAX, brasileiro, empresário, casado sob regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade com R.G nº 25.062.401-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.368.468-81, residente e domiciliado na Rua Carlos Rath, 249, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05462030.		
<b>AÇÕES SUBSCRITAS</b>		
<b>QUANTIDADE DE AÇÕES</b>	<b>PREÇO POR AÇÃO</b>	<b>VALOR SUBSCRITO</b>
54.193	5,54	R\$ 300.000,00
<b>INTEGRALIZAÇÃO</b>		
O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) foi totalmente integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a conversão de direitos creditórios detidos contra a Companhia.		

Declaro para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

São Paulo, 07 de março de 2025.

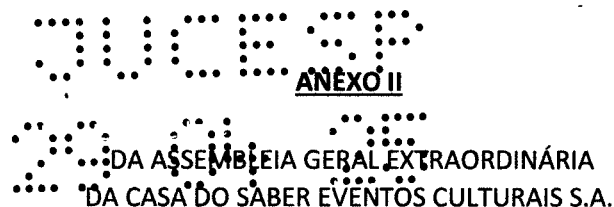
Subscritor:

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE MAX**

Companhia:

**CASA DO SABER EVENTOS CULTURAIS S.A.**

\_\_\_\_\_  
*p. Jair Ribeiro da Silva Neto*



**ESTATUTO SOCIAL DA  
CASA DO SABER EVENTOS CULTURAIS S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, FORO**

**ARTIGO 1º** - A sociedade operará sob a denominação de **CASA DO SABER EVENTOS CULTURAIS S.A.** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**ARTIGO 2º** - A sociedade tem sede e foro na Av. Paulista, nº 1.636, 15º Andar Conjunto 4, Bela Vista, CEP 01.310-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** – Por deliberação da Diretoria a sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do Território Nacional e no exterior, fixando para cada uma delas, o montante a ser destacado do Capital Social.

**CAPÍTULO II  
OBJETO SOCIAL**

**ARTIGO 3º** - A sociedade tem por objeto:

- a) a promoção de eventos culturais, tais como exposições, palestras, seminários, conferências e cursos em geral;
- b) a publicação e comercialização de revistas e livros;
- c) a promoção de CD's, DVD's, fitas e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural;
- d) locação de salas ou espaços para músicas e de outras atividades artísticas e culturais;
- e) a exploração do ramo de bar e restaurante;
- f) o comércio de artigos para vestuário e acessórios; e

g) agenciamento, corretagem e intermediação de débitos de propriedade artística ou literárias.



**Artigo 4º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.639.338,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais), dividido em 3.407.324 (três milhões, quatrocentas e sete mil e trezentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 205.527 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete) ações preferenciais, todas totalmente integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Artigo 5º** - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, aumentar o número de ações ordinárias, ou criar ações preferenciais.

**Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - As ações preferenciais, inconversíveis em ordinárias, não terão direito a voto nas Assembleias Gerais e gozarão das seguintes vantagens:

- a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo;
- b) além do dividendo prioritário, as ações preferenciais concorrerão aos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

**Parágrafo Único** – O não pagamento de dividendos mínimos, por 3 (três) exercícios consecutivos conferirá às ações preferenciais o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais.

**ARTIGO 8º** - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos e ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**ARTIGO 9º** - As ações não serão representadas por Certificados, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**ARTIGO 10** - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

#### **CAPÍTULO IV ACORDO DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 11** – Os acordos de acionistas no qual sejam estabelecidas condições para a compra e venda de ações, para o exercício do direito de voto e outras determinações, serão sempre observados pela sociedade quando forem perante ela devidamente registrados.



**ARTIGO 12** - A administração da sociedade incumbe: A) a Assembleia Geral; B) a Diretoria Executiva e C) ao Conselho Fiscal, quando instalado.

#### **CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias indicadas no artigo 132, da Lei nº 6.404 de 1976 e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**ARTIGO 14** - A convocação dos acionistas para a Assembleia Geral será realizada de acordo com a forma estabelecida em Lei e, adicionalmente, conforme aplicável, uma cópia do respectivo edital de convocação deverá ser encaminhada pela Companhia aos Acionistas por carta com protocolo de recebimento.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores, o qual convidará um dos acionistas presentes para ocupar o cargo de Secretário.

**ARTIGO 15** - Cada Ação ordinária, incluindo aquelas subscritas e que ainda não tenham sido integralizadas (desde que o respectivo Acionista esteja em dia com tal obrigação), conferirá o direito a um voto nas assembleias gerais de acionistas.

**Parágrafo Único** – O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros”. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em assembleias gerais de acionistas devidamente instaladas.

**ARTIGO 16** – Exceto pelo disposto de forma distinta neste acordo, nos Artigos 17 e 18 abaixo, e na Lei das S.A., as deliberações sujeitas à assembleia geral de acionistas serão aprovadas por maioria das ações com direito a voto.

**ARTIGO 17** – As partes, neste ato, acordam que dependerá da aprovação de acionistas representando 60% (sessenta por cento) do capital da Companhia, a deliberação sobre as seguintes matérias:

- (i) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) a fusão, incorporação, cisão da Companhia, ou de qualquer outra Companhia na

Companhia, bem como a transformação da Companhia em outro tipo societário;



- (iii) a contratação de empréstimo e/ou financiamento em nome da Companhia em montante superior a R\$ 1.000.000 (hum milhão de reais);
- (iv) aprovação do plano de negócio e orçamento anual;
- (v) aquisição ou venda de participação acionária ou ativos superiores a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- (vi) aprovação de planos de opção de ações aos executivos da Companhia;
- (vii) alienação de ativos da Companhia a Terceiros superiores a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**ARTIGO 18** – As partes, neste ato, acordam que dependerá da aprovação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital da Companhia, a deliberação sobre as seguintes matérias:

- (i) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com qualquer acionista, administrador ou empregado da Companhia (exceto contratos de trabalho), Terceiros a eles relacionados, incluindo companhias direta ou indiretamente controladas por tais administradores, acionistas ou empregados, ou por quaisquer outros terceiros a eles relacionados salvo a celebração de contratos de mútuo, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a incidência da taxa de juros máxima de CDI mais 4 % (quatro por cento) ao ano;
- (ii) a venda de ativos essenciais para o curso do negócio da Companhia como a marca Casa do Saber e o aplicativo Casa do Saber On Demand;
- (iii) a liquidação ou dissolução da Companhia;
- (iv) a autorização aos administradores da Companhia para requerer falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (v) a contratação de qualquer instrumento financeiro derivativo.

**ARTIGO 19** – Poderão tomar parte da Assembleia Geral, as pessoas que provarem sua condição de acionistas, bem como aquelas autorizadas pela lei.

**Parágrafo Único** – Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, por mandatário constituído há menos de um ano, que seja acionista ou representante legal de acionista ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser apresentados ao

Presidente da Mesa, no início dos trabalhos do próprio conselho.

## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 20** – A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, assim designados: 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 2 (dois) Diretores, sendo que um poderá ser designado Diretor Geral e o outro, Diretor sem designação específica, com mandato de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em Livro Próprio.

**Parágrafo Segundo** – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de suas funções, até que investidos os novos membros eleitos.

**ARTIGO 21** – Ocorrendo vaga na Diretoria, ou verificado o impedimento de qualquer de seus Diretores, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a Assembleia Geral convocada para eleger o novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato substituído.

**ARTIGO 22** – Compete aos Diretores a administração ordinária e a representação da sociedade, incumbindo-lhe a gestão e execução dos negócios sociais, observadas as determinações a Assembleia Geral, nos limites da Lei e do presente Estatuto Social.

**ARTIGO 23** – Além dos poderes deferidos pelo presente Estatuto, competem aos Diretores, os seguintes:

(i) Ao Diretor Presidente:

- a) respeitar e fazer respeitar o Estatuto e as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral, convocando-as nos prazos legais ou extraordinariamente quando necessário aos interesses sociais;
- c) dirigir a Sociedade para obtenção dos fins sociais;
- d) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria, indicar o substituto para os demais Diretores, nos casos de licença e impedimentos superiores a 40 (quarenta) dias consecutivos, prover empregos de confiança e fixar-lhes ordenados e gratificações.

(ii) Ao Diretor Vice-Presidente:

- a) isoladamente, substituir o Diretor Presidente na sua ausência;
- b) conjuntamente, pela assinatura de 1 (um) Diretor Vice-Presidente e do Diretor Geral ou Diretor sem designação específica, ou de 1 (um) Diretor Vice-Presidente em conjunto com um procurador nomeado pela Sociedade com poderes específicos, emitir e endossar cheques, duplicatas e outros títulos de créditos, bem como receber e dar quitação.

(iii) Aos demais Diretores, sendo um Diretor Geral e o outro, Diretor sem designação específica:

- a) Cumprir as atribuições definidas pelo Diretor Presidente;
- b) conjuntamente, pela assinatura de 1 (um) Diretor Vice-Presidente e o Diretor Geral ou o Diretor sem designação específica, ou do Diretor Geral ou Diretor sem designação específica em conjunto com um procurador nomeado pela Sociedade com poderes específicos, emitir e endossar cheques, duplicatas e outros títulos de créditos, bem como receber e dar quitação.

**Parágrafo Único** – Aos Diretores é defeso o emprego de denominação social aos atos estranhos aos seus fins, tais como: endossos, avais e outras garantias de favor benefício de terceiros, alheios aos negócios sociais.

**ARTIGO 24** – A representação da sociedade dar-se-á da seguinte forma:

- a) isoladamente, pela assinatura do Diretor Presidente; ou
- b) conjuntamente, pela assinatura de 2 (dois) Diretores, dentre o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Geral ou o Diretor sem designação específica, ou de 1 (um) Diretor, dentre o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Geral ou o Diretor sem designação específica, em conjunto com um procurador nomeado pela Sociedade, com poderes específicos;
- c) na ausência dos Diretores, a sociedade poderá ser representada pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto.

**Parágrafo Único** – Os procuradores deverão ser sempre nomeados isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores, dentre o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Geral ou o Diretor sem designação específica, em conjunto.

## **CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 25** – O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de 3 (três) membros, efetivos e igual número de suplentes, o qual exercerá as atribuições e terá os poderes que a Lei lhe confere, nos exercícios em que for instalado, por solicitação de acionistas.

**ARTIGO 26** – Os membros do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções, perceberão os proventos que lhes forem fixados pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 27** – Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará os suplentes.

**CAPÍTULO X**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL – DO BALANÇO E DOS LUCROS**

**ARTIGO 28** – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – A Sociedade poderá levantar Balanços Intermediários.

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria poderá em qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida à aprovação da Assembleia Geral.

**ARTIGO 29** – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**ARTIGO 30** – Fica assegurado aos acionistas o direito de um dividendo mínimo anual não cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o capital integralizado, na data do balanço do exercício cujos lucros serão distribuídos, adotado o critério “pro-rata”, e desde que tal valor não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do mesmo exercício.

**ARTIGO 31** – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral Ordinária, observada a legislação aplicável.

**CAPÍTULO XI**  
**DA LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 32** – A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

**ARTIGO 33** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações subsequentes.

**ARTIGO 34** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 04 25

Casa do Saber Alexandre Maz AGE Aumento de Capital 20250307  
pdf

Código do documento 909e62e6-d687-4617-ace1-0dbb0f438213



## Assinaturas

Jair Ribeiro da Silva Neto  
jr@prozeducacao.com.br  
Assinou como parte

Pedro Drevon  
Pedro.drevon@gmail.com  
Assinou como parte

Alexandre Max  
alexandremax77@gmail.com  
Assinou como parte

Jair Ribeiro da Silva Neto  
jr@prozeducacao.com.br  
Assinou como parte

Alexandre Max

## Eventos do documento

### 07 Mar 2025, 15:53:13

Documento 909e62e6-d687-4617-ace1-0dbb0f438213 **criado** por ANNA NATALIA MARTINS RUSSO (463a2694-aea9-4ed1-9dcc-4490df600581). Email:recepcao@degoeye.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-07T15:53:13-03:00

### 07 Mar 2025, 15:58:22

Assinaturas **iniciadas** por ANNA NATALIA MARTINS RUSSO (463a2694-aea9-4ed1-9dcc-4490df600581). Email: recepcao@degoeye.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-07T15:58:22-03:00

### 10 Mar 2025, 10:35:24

ALEXANDRE MAX **Assinou como parte** - Email: alexandremax77@gmail.com - IP: 179.174.43.96 (179-174-43-96.user.vivozap.com.br porta: 59282) - Documento de identificação informado: 263.368.468-81 - DATE\_ATOM: 2025-03-10T10:35:24-03:00

### 18 Mar 2025, 09:53:53

PEDRO DREVON **Assinou como parte** - Email: Pedro.drevon@gmail.com - IP: 191.209.21.168 (191-209-21-168.user.vivozap.com.br porta: 14478) - Geolocalização: -23.5827766 -46.6830923 - Documento de identificação informado: 095.449.267-63 - DATE\_ATOM: 2025-03-18T09:53:53-03:00

### 04 Apr 2025, 16:21:46

ANNA NATALIA MARTINS RUSSO (463a2694-aea9-4ed1-9dcc-4490df600581). Email: recepcao@degoeye.com.br.



..12 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 11 de Abril de 2025, 12:06:10



**ALTEROU** o signatário ~~jr@sertrading.com~~ para ~~jr@proeducacao.com.br~~ - DATE\_ATOM:  
2025-04-04T16:21:46-03:00

**04 Apr 2025, 16:21:50**

ANNA NATALIA MARTINS RUSSO (463a2694-aea9-4ed1-9dcc-4490df600581). Email: recepcao@degoeye.com.br.

**ALTEROU** o signatário ~~jr@sertrading.com~~ para ~~jr@proeducacao.com.br~~ - DATE\_ATOM:  
2025-04-04T16:21:50-03:00

**07 Apr 2025, 19:32:50**

JAIR RIBEIRO DA SILVA NETO **Assinou como parte** - Email: jr@proeducacao.com.br - IP: 73.186.180.199  
(73.186.180.199 porta: 7734) - Geolocalização: 42.3624704 -71.1196672 - Documento de identificação informado:  
022.718.058-56 - DATE\_ATOM: 2025-04-07T19:32:50-03:00

**10 Apr 2025, 15:45:54**

JAIR RIBEIRO DA SILVA NETO **Assinou como parte** - Email: jr@proeducacao.com.br - IP: 65.112.8.25  
(nat-65-112-8-25.harvard-secure.wrls.harvard.edu porta: 39644) - Geolocalização: 42.3754406 -71.1212974 -  
Documento de identificação informado: 022.718.058-56 - DATE\_ATOM: 2025-04-10T15:45:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):afcd230527a292c73c44e9c48491e6877100060ca5304dc3e79707180253e0de

(SHA512):02b5f1e0e0cf04c79b159f8f4dbe257c4bdd58a7dd91e0ba01dc5d3941f09f772455f7ca30df0813faad927e3891d48e041706c078e481e21c12eb87e2fb0de8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.